

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 77/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L. T. M. CONSTRUÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, em São Luís/MA - CEP n.º 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074840623-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. T. M. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.999.481/0001-30, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Rua Dr. Paulo Ramos, n.º 56, Centro, neste ato representada por seu procurador, Senhor **Marcos Aurélio Vieira de Alencar**, portador da Cédula de Identidade n.º 778415 - SSP/MA, CPF n.º 281.829.953-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO N.º 43.421/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA N.º 04/2011**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia para realizar a **CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ROSÁRIO/MA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 77/2011**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 15.637/2012**, mediante as alterações da **CLÁUSULA TERCEIRA** (item 1) e **CLÁUSULA QUINTA** (item 1) do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1.1. O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, ficando a data limite de execução para o dia 23/08/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

2.1. O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 19 de junho de 2012.

P/ CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADO:

MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N.º:

NOME:

CPF N.º:

010-235-153-85

923-819-013-53



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2011 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L.T.M. CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.637/2012; OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA e da CLÁUSULA QUINTA do contrato acima referido, que passa a ter a seguinte redação; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente aditivo prorroga o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, ficando a data limite de execução para o dia 23/08/2012; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E VALIDADE: O presente aditivo prorroga a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não afetadas pelo presente Termo Aditivo; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19.06.2012; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Marcos Aurélio Vieira de Alencar– Representante Legal.

São Luís, 05 de julho de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
125/2012	06/07/2012 às 10:20	09/07/2012

[Imprimir](#)

CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA

TABELIÃO

Dr. Alvimar de Oliveira Brauna

Tab. Substituta

Jacqueline Rocha Brauna

Escreventes

Janir Rocha Brauna

Marinete da Cruz Santos

Albano Diego Brauna Lima

Cynthia Marta Maciera Brauna

Alvimar de Oliveira Brauna Neto

Rua Aracaju, nº103, João Paulo - Fones: 3243-1405/8365/5695

1º Ofício de Notas

LIVRO 568

FOLHA 181

Cartório "Alvimar Brauna"
Dr. Albano Diego Brauna Lima
Escrevente Juramentado
Rua Riachuelo, 103 João Paulo
Fone:(fax):(98) 3243-8365/1405
São Luís - MA

São Luís - MA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LTM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze(2012), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, **LTM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida em Colinas/MA, na Rua Dr. Paulo Ramos, nº56, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº07.999.481/0001-30, neste ato devidamente representada por sua sócia-administradora: **Thais Pamela Picanco de Alencar**, brasileira, solteira, maior, universitária, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Menino Jesus de Praga, nº69-A, bairro Cantinho do Céu, portadora da Carteira de Identidade nº039508022010-9-SESP/MA e do C.P.F. nº051.594.653-24, filiação: Marcos Aurelio Vieira de Alencar e Telcia Maria do Rosario Picanco; identificada, por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser a própria, dou fé.E, por ela me foi dito, pelas palavras de sua representante legal, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador, Marcos Aurélio Vieira Alencar**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Menino Jesus de Praga, nº69-A, bairro Cantinho do Céu, portador da Carteira de Identidade nº778.415-SSP/MA e do C.P.F. nº281.829.953-53, filiação: Eli Pereira de Alencar e Izabel Vieira de Alencar, (**dados fornecidos por declaração da representante legal da outorgante**); a quem confere poderes de administração de seus negócios; cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu comércio, **celebrar contratos comerciais**; assinar propostas, pedidos, correspondências; receber dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitação; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas, notas promissórias, contrair empréstimos bancários e celebrar contratos de financiamentos; efetuar descontos de títulos e realizar quaisquer outras operações junto a estabelecimentos de crédito em geral; abrir e movimentar contas correntes bancárias, requisitar talões de cheques, cartões magnéticos, senhas; emitir, assinar e endossar cheques; efetivar depósitos e requerer protestos de títulos; participar de licitações, sejam elas públicas ou privadas, representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Receita Federal do Brasil - RFB, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, notadamente junto à **Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA** ou onde de direito for; podendo requerer, alegar, recorrer, assinar; juntar documentos e tornar a recebê-los; constituir procurador para o foro em geral e em qualquer Instância ou Tribunal, com poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra"; receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir; enfim, praticar tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, o que tudo dará por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele.**Lavrada sob minuta.**O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da representante legal da outorgante.Assim o

Cartório "Alvimar Brauna"
Dr. Albano Diego Brauna Lima
Escrevente Juramentado
Rua Riachuelo, 103 João Paulo
Fone:(fax):(98) 3243-8365/1405
São Luís - MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/04/2012
SOB O NÚMERO: 20120236532
Protocolo: 12/023653-2
Empresa: 21.2.0059765-2
LTM CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

[Signature]

Nº AE 006.101

CLEDINE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

[Large signature]

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibido.
13 ABR 2012
São Luís-MA
[Signature]
☐ CLAUDIO TITO SOARES
☐ SUSIANE MELO CARNEIRO
☐ KAROLLYNE DOS SANTOS
☐ REGINA T. MELO FRANÇA



OUTORGANTE:

Thais Pamela Picango de Alencar

Em Teste

da Verdade.

disse, do que dou fé: c. me pediu este instrumento que por mim lhe foi dado e a todos li,
assina e aceita. Eu, ALVIMAR DE OLIVEIRA BRAUNA, Tabelião, Ass. Thais Pamela
Picango de Alencar. Esta conforme. Tradutada hoje, São Luís(MA), 28 de março de
2012. Eu,
juramentado, que no impedimento ocasional do Tabelião, subscrevi e assino em público e
falso. (Foi usado, neste ato, o selo de nº 14884203).

